



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 042/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº 6.477/2021 e nº 6.665/2022** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Médico Clínico	Equipe SAD-E	R\$ 7.570,10	Graduação em Medicina e CRM-MG	20 horas semanais
02	Enfermeiro	Equipe SAD-E	R\$ 5.994,56	Graduação em Enfermagem com COREN-MG	12/36 horas
02	Fisioterapeuta	Equipe SAD-E	R\$ 4.337,00	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho CREFITO-MG	30 horas semanais
01	Assistente Social	Equipe SAD-E	R\$ 4.249,87	Graduação em Assistência Social com CRESS-MG	30 horas semanais
02	Técnico de Enfermagem	Equipe SAD-E	R\$ 2.795,54	Curso de Técnico em Enfermagem e COREN-MG	40 horas semanais
02	Motorista	Equipe SAD-E	R\$ 1.738,94	CNH B e Ensino Médio Completo	12/36 horas

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

4 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

5 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

5.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.3 Gozar de boa saúde física e mental;

5.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

5.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

5.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

5.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

5.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

5.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

5.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

5.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

5.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

5.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

5.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG, CRM-MG, CREFITO-MG ou CRESS-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

5.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

5.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **10h00min do dia 04/08/2022 às 23h59min, do dia 07/08/22, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF PARA TODOS OS CARGOS (EXCETO MOTORISTA):



6.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (COREN – MG, CRM-MG, CREFITO-MG ou CRESS-MG) e Diploma;

6.3 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG, CRM-MG, CREFITO-MG ou CRESS-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;

6.4 Documento comprobatório de experiência profissional, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência).

6.5 PARA OS CARGOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS:

6.5.1 Certificado de Conclusão de Curso Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) ou Stricto Sensu em áreas voltadas para Assistência a pacientes em cuidados paliativos ou Assistência domiciliar a Pacientes Críticos;

6.5.2 Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão em áreas voltadas a Assistência a paciente em cuidados paliativos e/ou de Assistência específica as complicações de idosos e/ou a Assistência a pacientes graves sob cuidados domiciliares;

6.5.3 Certificado ou declaração de treinamento ou curso concluído, para instalação de **HIPODÉRMOCLOSE**. Serão considerados cursos ou treinamentos realizados **nos últimos 2 anos** a contar da data de publicação desse edital;

6.5.4 Experiência Profissional específica do cargo pretendido de atendimento domiciliar geral, em *Home Care*;

6.5.5 Experiência Profissional específica do cargo pretendido, em **Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no SUS**;

6.6 PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, Experiência Profissional específica do cargo pretendido de Assistente Social;

6.7 PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

6.7.1 Certificado de Conclusão de Curso Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) ou Stricto Sensu em áreas voltadas para Assistência a pacientes em cuidados paliativos ou Assistência domiciliar a Pacientes Críticos;

6.7.2 Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão em fisioterapia respiratória (5 pontos, carga horária mínima de 40 h, máximo de 2 certificados). Serão considerados cursos realizados nos últimos 2 anos a contar da data de publicação desse edital;

6.7.3 Experiência Profissional específica do cargo pretendido de atendimento domiciliar geral, em *Home Care*;

6.7.4 Experiência Profissional específica do cargo pretendido, em **Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no SUS**;

6.8 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

6.8.1 Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão em áreas voltadas a Assistência a paciente em cuidados paliativos e/ou de Assistência específica as complicações de idosos e/ou a Assistência a pacientes graves sob cuidados domiciliares;

6.8.2 Experiência Profissional específica do cargo pretendido de atendimento domiciliar geral, em *Home Care*;

6.8.3 Experiência Profissional específica do cargo pretendido, em **Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no SUS**;

6.9 PARA O CARGO DE MOTORISTA:

6.9.1 CNH B válida e comprovante de escolaridade de Ensino Médio Completo.

7 -DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

7.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições;

7.1.2 Trabalhar em equipe multidisciplinar integrada à Rede de Atenção à Saúde, com



acompanhamento da condição clínica e reabilitação do paciente acometido pela COVID-19 e demais causas;

7.1.3 Realizar teleatendimento, teleconsulta e telemonitoramento;

7.1.4 Identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades;

7.1.5 Pactuar fluxos para atestado de óbito, devendo ser emitido por médico da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar ou da Equipe de Atenção Básica do respectivo território;

7.1.6 Adequar-se às necessidades corporativas da Instituição;

7.1.7 Articular, com os demais estabelecimentos da Rede Atenção Saúde, fluxos para admissão e alta dos usuários em Atenção Domiciliar, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas;

7.1.8 Assumir a carga horária OBRIGATORIAMENTE de acordo com o planejamento das atividades, exclusivamente para o SAD;

7.1.9 Assistir o paciente em domicílio, e realizar condutas pertinentes;

7.1.10 Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade;

7.1.11 Zelar pelo patrimônio público;

7.1.12 Executar outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislação que dispõe sobre o programa e serviço prestado.

7.2 – SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO

7.2.1 Planejamento, supervisão, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

7.2.2 Realizar os cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas;

7.2.3 Participar de treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças para atualização da equipe;

7.2.4 Assistência de enfermagem de média e alta complexidade;

7.2.5 Cumprir legislação e código de ética dos profissionais de enfermagem;

7.2.6 Participar e realizar treinamentos e aprimoramentos da equipe de enfermagem;

7.2.7 Verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário;

7.2.8 Executar outras atividades afins à área de enfermagem quando solicitado por sua chefia imediata.



7.3 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 7.3.1 Participar da organização, planejamento, programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro;
- 7.3.2 Prestar cuidados de técnico em enfermagem;
- 7.3.3 Remoção de pacientes, quando solicitado, juntamente com o médico.
- 6.3.5 Executar procedimentos técnicos de enfermagem, seguindo prescrição;
- 7.3.4 Assistir ao paciente em observação, realizando anotações em prontuário e comunicar intercorrências;
- 7.3.5 Comunicar ao enfermeiro casos de doenças transmissíveis, de acordo com CID – 11;
- 7.3.6 Participar na prevenção e controle de infecção;
- 7.3.7 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento;
- 7.3.8 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos;
- 7.3.9 Verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário;
- 7.3.10 Cumprir legislação e código de ética dos profissionais de enfermagem;
- 7.3.11 Executar outras atividades afins à área de enfermagem quando solicitado por sua chefia imediata.

7.4 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISIOTERAPEUTA

- 7.4.1 Diagnosticar, através de levantamento, os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- 7.4.2 Avaliar, programar, efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- 7.4.3 Realizar atendimento domiciliar para pacientes acompanhados pelo serviço;
- 7.4.4 Desenvolver ações de Educação Permanente, preventiva, discussões de casos e relatórios clínicos dos pacientes acompanhados;
- 7.4.5 Realizar reabilitação motora e respiratória no domicílio dos pacientes do SAD.

7.5 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MOTORISTA

- 7.5.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições;
- 7.5.2 Transportar a equipe do SAD nas visitas domiciliares, conforme planejamento dos atendimentos;
- 7.5.3 Seguir cronograma de horários das visitas de acordo com estipulado pela coordenação direta do SAD;
- 7.5.4 Atender as demandas da equipe incluindo malote, entrega de documentos, dentre outros, para outros setores ou serviço, sempre que solicitado pelo SAD;
- 7.5.5 Zela do transporte, enquanto patrimônio público;
- 7.5.6 Monitorar e comunicar necessidade de manutenção mecânica do veículo, seguindo o planejamento de revisão periódica determinada pelo setor responsável pela frota;
- 7.5.7 Em caso de necessidade de parar o veículo, informar previamente setor responsável para substituição do mesmo, não prejudicando andamento das visitas;
- 7.5.8 Assumir a carga horária OBRIGATORIAMENTE de acordo com o planejamento das atividades, exclusivamente para o SAD;
- 7.5.9 Seguir os protocolos de direção defensiva e legislação de trânsito;
- 7.5.10 Infrações de trânsitos serão de responsabilidade do motorista.



7.6 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO CLÍNICO

- 7.6.1 Discutir com equipe multidisciplinar os casos conforme contexto clínico;
- 7.6.2 Adequar-se às necessidades cooperativas da Instituição;
- 7.6.3 Seguir os protocolos Institucionais e do Ministério da Saúde;
- 7.6.4 Seguir prescrição de medicamentos ou correlatos disponíveis pelo Município (REMUME);
- 7.6.5 Manter registro dos pacientes acompanhados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Assim como encaminhamentos ou desfecho para outros serviços;
- 7.6.6 Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- 7.6.7 Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.

7.7 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ASSISTENTE SOCIAL

- 7.7.1 Realizar acolhimento psicossocial do paciente e familiares em domicílio;
- 7.1.2 Fornecer acesso à documentação pessoal quando necessário;
- 7.1.3 Articular os demais órgãos de sistema de garantia de direitos;
- 7.1.4 Articular com a rede municipal ou hospitalar o processo de alta, de acordo com as necessidades do indivíduo;
- 7.1.5 Promover a ressocialização do indivíduo e família;
- 7.1.6 Trabalhar processos de vínculos sociais, familiares e afetivos;
- 7.1.7 Identificar processos de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar;

8 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: **Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.



9 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

9.1.1 – PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Critério	Pontuação
Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão em áreas voltadas a Assistência a paciente em cuidados paliativos e/ou de Assistência específica as complicações de idosos e/ou a Assistência a pacientes graves sob cuidados domiciliares (5 pontos, carga horária acima de 20 h, máximo de 2 certificados). Serão considerados cursos realizados nos últimos 2 anos a contar da data de publicação desse edital.	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido de atendimento domiciliar geral, em <i>Home Care</i> (2,5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos em 2 anos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido, em Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no SUS (5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 20 pontos).	20 Pontos
TOTAL	40 pontos

9.1.2 - PARA OS CARGOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) ou Stricto Sensu em áreas voltadas para Assistência a pacientes em cuidados paliativos ou Assistência domiciliar a Pacientes Críticos (3 pontos, máximo de 02 certificados).	6 Pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão em áreas voltadas a Assistência a paciente em cuidados paliativos e/ou de Assistência específica as complicações de idosos e/ou a Assistência a pacientes graves sob cuidados domiciliares (2 pontos, carga horária acima de 20 h, máximo de 2 certificados). Serão considerados cursos realizados nos últimos 2 anos a contar da data de publicação desse edital.	4 Pontos
Certificado ou declaração de treinamento ou curso concluído, para instalação de HIPODÉRMOCLOSE . Serão considerados cursos ou treinamentos realizados nos últimos 2 anos a contar da data de publicação desse edital.	5 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido de atendimento domiciliar geral, em <i>Home Care</i> (2,5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos em 2 anos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido, em Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no SUS (5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 20 pontos em 2 anos).	20 Pontos
TOTAL	45 pontos



9.1.3 - PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Critério	Pontuação
Experiência Profissional específica do cargo pretendido de Assistente Social (5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 20 pontos em 2 anos).	20 Pontos
TOTAL	20 pontos

9.1.4 - PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) ou Stricto Sensu em áreas voltadas para Assistência a pacientes em cuidados paliativos ou Assistência domiciliar a Pacientes Críticos (3 pontos, máximo de 02 certificados).	6 Pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão em fisioterapia respiratória (5 pontos, carga horária mínima de 40 h, máximo de 2 certificados). Serão considerados cursos realizados nos últimos 2 anos a contar da data de publicação desse edital.	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido de atendimento domiciliar geral, em <i>Home Care</i> (2,5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos em 2 anos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido, em Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no SUS (5 pontos para cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, máximo de 20 pontos em 2 anos).	20 Pontos
TOTAL	46 pontos

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- 10.1.1 Maior tempo de experiência na área;
- 10.1.2 Candidato de maior idade.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro, no dia 12/08/2022, das 09h00min às 16h00min.**

11.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12 – DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia **11/08/2022.**

12.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, divulgado no site da prefeitura no dia **15/08/2022.**



13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 **Não se aplica aos Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Enfermeiros, Médicos Clínicos, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

13.3 Não será contratado candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

13.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 29 de julho de 2022.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Eyder de Souza Lambert
Secretário Interino de Gestão de Pessoas